



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO

**EDITAL N.º 06/2018/PAF/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO, UTILIZANDO COMO
MÉTODO A AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO PARA INGRESSO EM
2018.1**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e consoantes com o Regimento interno do IFTO – *Campus* Avançado Pedro Afonso torna público o EDITAL N.º 06/2018/PAF/REI/IFTO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2018, que se refere ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Avançado Pedro Afonso, utilizando como método a avaliação curricular do candidato para efetuar a inscrição e matrícula.

1. DA ABERTURA

1.1. Estarão abertas, nos dias de **26 e 27 DE FEVEREIRO DE 2018**, as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Avançado Pedro Afonso, utilizando como método a avaliação curricular do candidato, conforme a disponibilidade indicada no item 4 e obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Para habilitar-se a uma vaga, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e apresentar originais e cópias da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, RG, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição.

2.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso no 1º semestre letivo de 2018 do IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso.

2.3. Esta seleção será regida por este edital e executada pela Comissão designada via portaria n.º 212/2018/REI/IFTO, de 21 de fevereiro de 2018.

2.4. O candidato, em complementação ao estabelecido por este edital, deverá obedecer ao edital de abertura que rege o processo seletivo do qual a vaga remanescente se originou, EDITAL N.º 37/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

2.5. A seleção para provimento de vagas nos cursos técnicos subsequentes oferecidos pelo IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso compreenderá a avaliação curricular do candidato para efetuar a inscrição e matrícula, prevalecendo o candidato que obtiver maior nota global, calculando-se a média das notas do histórico curricular do terceiro ano do Ensino Médio, até o preenchimento total

das vagas deste Edital.

3. DA VALIDADE

3.1. O resultado da seleção para o Curso Técnico terá validade somente para o período letivo 2018.1.

4. DAS VAGAS REMANESCENTES E CURSOS

4.1. TOTAL DE VAGAS: 04 vagas remanescentes, distribuídas conforme quadro a seguir:

Habilitação Técnica	Turno	Total de vagas
Informática - Subsequente*	Matutino	04

* Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Registros Escolares do IFTO - *Campus Avançado Pedro Afonso*, localizada na Rua Ceará – 1441 – Setor Zacarias Campelo, CEP 77.710-000 – Pedro Afonso - TO, nos dias **26 e 27 DE FEVEREIRO DE 2018**, das 08h às 12h e de 14h às 21 horas, horário local.

5.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de Identificação com foto do candidato e/ou do responsável, em caso de menores de 18 anos;

5.2.2. Comprovante de Residência;

5.2.3. Procuração, no caso de inscrições por procurador.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. Para participação neste processo seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.5. Serão aceitas inscrições por procuração, realizada em instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório na procuração.

5.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das instruções específicas para cada curso e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que não fornecer dados comprovadamente verídicos.

5.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência e para mais de um curso/turno. No caso de o candidato efetuar sua inscrição em mais de um curso na mesma modalidade será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5.9. Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão de Processo Seletivo ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins como forma de confirmação da inscrição do candidato ao referido processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. A classificação do candidato inscrito resultará da maior nota global, calculando-se a média das notas do histórico curricular do terceiro ano do Ensino Médio conforme regras do edital.

6.2. O candidato inscrito neste Processo Seletivo será classificado por ordem decrescente, da maior média para a menor conforme item 6.1 deste edital, até o limite das vagas ofertadas nos moldes do item 4.1 deste Edital.

6.3. Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão de Processo Seletivo ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins para informação de resultado do Processo, ou de chamadas.

6.4. As inscrições excedentes formarão lista de espera para uma possível segunda chamada.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos referentes ao resultado preliminar da classificação poderá interpor recurso em formulário próprio disponível neste edital no site <http://pedroafonso.ifto.edu.br>, no dia 28 de fevereiro de 2018, nos horários das 14h às 18:00h, no Setor de Protocolo do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.2. Serão admitidos recursos que versem apenas sobre a média dos candidatos ou qualquer outro erro material.

7.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos. Também serão indeferidos recursos não preenchidos no formulário próprio descrito no item 8.1.

7.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Após o resultado final ser divulgado, o candidato deverá acompanhar a chamada pública para realizar matrícula na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, caso contrário, o candidato será eliminado do certame, chamando o próximo candidato, caso necessário.

8.1.1. Deverá estar acompanhado pelos pais ou responsável, quando o candidato for menor de 18 anos, durante o prazo estabelecido neste edital.

8.1.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

8.1.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, serão divulgadas uma segunda e uma terceira chamadas, caso necessário.

8.1.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse edital, o IFTO convocará os candidatos classificados, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus* Avançado Pedro Afonso a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo do Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio 2018/1, na formação da lista de espera não será considerada a política de ações afirmativas (cotas).

8.2. A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

8.2.1. O resultado da Lista de Espera será divulgado com as inscrições deferidas por ordem de classificação.

8.2.2. A documentação necessária para os candidatos aprovados para efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) Duas fotos 3x4 cm recentes;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original ou cópia autenticada);

c) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original ou cópia autenticada);

- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada);
- e) Documento de Identificação (original ou cópia autenticada), conforme especificado no item 5.2.1;
- f) - CPF (original e cópia autenticada) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original ou cópia autenticada), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- h) - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original ou cópia autenticada);
- i) - Comprovante de endereço residencial (original ou cópia autenticada).

8.3. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

8.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.4. No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

8.4.1. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original ou cópia autenticada), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

8.4.2. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br>.

9.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

9.5. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus Avançado Pedro*

Afonso do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

9.6. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático Pedagógica do IFTO e Regimento Disciplinar Discente.

9.7. Em suas dependências, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

9.8. Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado do Tocantins.

9.9. Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso, após ouvidas a Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Comissão do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

Inscrições	26 e 27 de fevereiro de 2018
Resultado Preliminar	28 de fevereiro de 2018
Recursos	28 de fevereiro de 2018 das 14 as 18:00h
Resultado Final	28 de fevereiro de 2018
Matrícula	28 de fevereiro e 01 de março de 2018

Mírian Peixoto Soares da Silva

Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 24/02/2018, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287649** e o código CRC **E0BE96A2**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 0287644/2018/PORT/212/2018/REI/IFTO

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

